



Cristina Rodrigues  
Deputada à Assembleia da República

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada não inscrita Cristina Rodrigues apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

“Título II

Disposições fiscais

Capítulo I

Impostos directos

Secção I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 220.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 3.º, 10.º, 18.º, 29.º, 43.º, 47.º, 51.º e **78.º-F** do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, na sua redacção actual, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita  
Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa  
Telefone: 21 391 90 00  
Contacto de email: [gabinetecr@ar.parlamento.pt](mailto:gabinetecr@ar.parlamento.pt)



Cristina Rodrigues  
Deputada à Assembleia da República

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...]:

a) [...];

b) [...].

Artigo 10.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) [...];

f) [...];



Cristina Rodrigues  
Deputada à Assembleia da República

- g) [...];
- h) [...].
- i) [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...]:
  - a) [...];
  - b) [...];
  - c) [...].
- 4 - [...]:
  - a)** [...];
  - b)** [...];
  - c)** [...];
  - d)** [...];
  - e)** [...];
  - f)** [...];
  - g)** [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].
- 12 - [...].



**Cristina Rodrigues**  
Deputada à Assembleia da República

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

Artigo 18.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

Artigo 29.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Artigo 43.º

[...]

1 - [...].

2 - [...]:

a) [...];

b) [...].

3 - [...].



Cristina Rodrigues  
Deputada à Assembleia da República

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

Artigo 47.º

[...]

[...].

Artigo 51.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 -

Artigo 78.º-F

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];



Cristina Rodrigues  
Deputada à Assembleia da República

f) [...];

**g) Secção J, Classe 58130 (Edição de jornais) e Secção J, Classe 58140 (Edição de revistas e de outras publicações periódicas), em suporte digital.**

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].”

**Objectivo:** A assinatura digital permite a consulta dos jornais e revistas em formato digital e o acesso ilimitado a todos os conteúdos digitais.

Temos assistido nos últimos tempos a um crescimento das assinaturas digitais, tendo-se verificado um aumento substancial no actual contexto de pandemia, que revolucionou a forma como as pessoas vivem e se relacionam a nível global.

Consideramos que este aumento é importante na medida em que permite diminuir a dependência das edições em papel, protegendo-se, com isso, o meio ambiente e poupando-se os recursos do planeta.

Como forma de incentivar a utilização das assinaturas digitais, propomos a dedução, em sede de IRS, das despesas com a aquisição de jornais e revistas, quando editadas em suporte digital.

Palácio de São Bento, 30 de Outubro de 2020

A Deputada,

Cristina Rodrigues